



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.523, DE 06 DE MARÇO DE 2008



Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento corrente do exercício de 2008, destinados à execução de Convênio de Cooperação Financeira realizado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré e a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Campo Belo com o objetivo de manter o funcionamento de CTL – Centro de Terapia Intensiva.

Art. 2º. - Para abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica criada no orçamento do Município a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.522	Divisão de Saúde	
02.002.522.10	Saúde	
02.002.522.10.301	Atenção Básica	
02.002.522.10.301.0024	Vida Saudável	
02.002.522.10.301.0024.2032	Manutenção dos Programas Municipais de Saúde	
02.002.522.10.301.0024.2032.0007	Convênio com a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	
02.002.522.10.301.0024.2032.0007.3	Despesas Correntes	
02.002.522.10.301.0024.2032.0007.3.3	Outras Despesas Correntes	
02.002.522.10.301.0024.2032.0007.3.3.50	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	
02.002.522.10.301.0024.2032.0007.3.3.50.41.00	Contribuições	
02.002.522.10.301.0024.2032.0007.3.3.50.41.01	Contribuições	60.000,00

Art. 3º. - Como recurso orçamentário, à abertura do crédito especial autorizado, anula-se no orçamento corrente, a seguinte dotação:

02	Executivo	
02.002	Prefeitura Municipal	
02.002.522	Divisão de Saúde	
02.002.522.10	Saúde	
02.002.522.10.301	Atenção Básica	
02.002.522.10.301.0024	Vida Saudável	
02.002.522.10.301.0024.1018	Investimentos no Centro Municipal de Saúde	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.002.522.10.301.0024.1018.0005	Aquisição de Ambulância	
02.002.522.10.301.0024.1018.0005.4	Despesas de Capital	
02.002.522.10.301.0024.1018.0005.4.4	Investimentos	
02.002.522.10.301.0024.1018.0005.4.4.90	Aplicações Diretas	
02.002.522.10.301.0024.1018.0005.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
02.002.522.10.301.0024.1018.0005.4.4.90.52.02	Equipamentos e Material Permanente – De Domínio Patrimonial	60.000,00

Art. 4º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo 2º desta Lei, ficam alterados, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré para o período que compreenderá entre a data da publicação desta lei até 31 de dezembro de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, MG, 06 de março de 2008.

WANIR PORTELA DE REZENDE
Prefeito Municipal

Wanir Portela de Rezende
Prefeito Municipal
Santana do Jacaré-MG